

REGIONAL	600	480	420	390	360	330
NACIONAL 1ª Divisão	1500	1200	1050	975	900	825
NACIONAL 2ª Divisão	1200	960	840	780	720	660
NACIONAL 3ª Divisão	1000	800	700	650	600	550
INTERNACIONAL	2000	1600	1400	1300	1200	1100
SUL-AMERICANOS	2500	2000	1750	1625	1500	1375
PAN-AMERICANOS	3000	2400	2100	1950	1800	1650
JOGOS PAN-AMERICANOS E PARAPAN	4000	3200	2800	2600	2400	2200
MUNDIAL	4500	3600	3150	2925	2700	2475

OBS.1: Na categoria Bolsa-Atleta Estudantil, as competições serão pontuadas até a 6ª (sexta) colocação geral.

OBS.2: Na categoria Bolsa-Atleta Universitário, Nacional, Nacional Paralímpico e Máster, as competições serão pontuadas até a 5ª (quinta) colocação geral.

OBS.3: Na categoria Bolsa-Atleta Pódio Complementar, Pódio Complementar Paralímpico e Internacional, as competições serão pontuadas até a 3ª (terceira) colocação geral.

PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 004/2022, DE 1 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece normas para a concessão da Bolsa-Técnico, nas categorias I e II, disposto na Lei Estadual nº 5.615, de 14 de dezembro de 2020 e do Decreto Estadual nº 15.581 de 19 de janeiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Estadual nº 5.615, de dezembro de 2020.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O período de inscrição para o Programa Bolsa-Técnico será do dia 04 de abril de 2022 a 04 de maio de 2022, não havendo possibilidade de efetuar inscrições em data posterior.

Art.2º As inscrições serão realizadas por meio eletrônico através do endereço: <http://www.ffic.ms.gov.br/Bolsa/Index>

Art.3º O técnico efetuará a sua inscrição de maneira completa e sem abreviação, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto dos dados e o envio no site em formato PDF até 2 MB. Após a finalização da inscrição, será gerado um protocolo com data e hora de envio.

Parágrafo único. Não serão admitidas inscrições realizadas por qualquer outro meio que não seja pelo site.

CAPÍTULO II DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º Para pleitear a Bolsa-Técnico I, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação, relacionando os atletas habilitados a pleitear Bolsa-Atleta Estudantil dos quais é o técnico;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópia da Cédula de Identidade Profissional vigente, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (CREF11/MS);

V - comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - declaração expedida pela Instituição de Ensino Público ou Privado, pela Secretaria Municipal de Esporte/Educação, pela entidade de administração do desporto ou, ainda, por entidade de prática do desporto, atestando que está em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, 3 (três) anos;

VII - certidão de regularidade profissional expedida pelo CREF11/MS;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto ou do paradesporto de Mato Grosso do Sul ou, no caso de inexistência desta, pelo presidente da entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando o registro/filiação do requerente, ou, ainda, declaração expedida e assinada pelo titular ou representante legal da Instituição de Ensino Público ou Privado ou da Secretaria Municipal de Esporte/Educação, atestando que o requerente a representa como técnico;

IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir con-

denação à pena privativa de liberdade.

Art. 5º Para pleitear a Bolsa-Técnico II, o requerente deverá preencher os campos exigidos no formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido;

II - formulário para pontuação, relacionando os atletas habilitados a pleitear Bolsa-Atleta Universitário, Bolsa-Atleta Nacional, Bolsa-Atleta Nacional Paralímpico, Bolsa-Atleta Máster, Bolsa-Atleta Pódio Complementar, Bolsa-Atleta Pódio Complementar Paralímpico, Bolsa-Atleta Internacional e/ou Bolsa-Atleta Olímpico e Paralímpico dos quais é o técnico;

III - cópias da cédula de identidade sobre o Registro Geral (RG) e do cartão físico ou do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - cópia da Cédula de Identidade Profissional vigente, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (CREF11/MS);

V - comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul;

VI - declaração expedida pela entidade de administração do desporto ou por entidade de prática do desporto, atestando que está em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no, mínimo, 3 (três) anos;

VII - certidão de regularidade profissional expedida pelo CREF11/MS;

VIII - declaração expedida e assinada pelo dirigente da entidade regional de administração do desporto ou do paradesporto de Mato Grosso do Sul ou, no caso de existência desta, pelo presidente de entidade nacional de administração do desporto ou do paradesporto classificada como olímpica ou paralímpica, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), atestando o registro/filiação do requerente ou a participação deste como técnico de competição de nível nacional ou internacional da sua respectiva modalidade;

IX - certidão negativa criminal, expedida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, atestando não possuir condenação à pena privativa de liberdade.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Seção I
INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art.6º O processo de Seleção da Bolsa-Técnico se dará a partir do recebimento da inscrição no site.

Art.7º O COGEB, procederá a análise dos documentos verificando se atendem aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente e publicando no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul (www.imprensaoficial.ms.gov.br) os resultados das inscrições, deferidas e indeferidas.

Art.8º Caberá ao COGEB julgar e classificar os técnicos, com base na somatória da pontuação dos seus atletas classificados e relacionados no Formulário para Pontuação.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade na inscrição do técnico este poderá ter seu pleito indeferido, assegurando o prévio exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 9º O técnico terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso (Anexo I), a contar da data da publicação devendo ser protocolado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESPORTE), ou encaminhado via e-mail para: bolsafundesporte@gmail.com em formato PDF, ou ainda encaminhado via postal (sedex com A.R.) sendo que a data da postagem não poderá ultrapassar a data limite para o recurso, para o seguinte endereço:

“FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS – FUNDESPORTE (COGEB)
AVENIDA MATO GROSSO, Nº5778- BLOCO 04
PARQUE DOS PODERES- CEP 79.031-001
CAMPO GRANDE – MS”

Parágrafo único. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase da seleção.

Seção II
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

Art.10 Os técnicos serão classificados dentro do número de vagas para a fase de entrevista.

Art.11 A entrevista será realizada de forma presencial ou por vídeo conferencia no dia e hora estabelecidos pelo COGEB publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A entrevista será presencial ou por vídeo conferencia, sendo desclassificado o Técnico que não comparecer.

CAPÍTULO IV
DOS RESULTADOS

Art.12 A FUNDESPORTE publicará, no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a lista dos contemplados com a Bolsa-Técnico e a lista de espera em ordem classificatória.

Art.13 Os técnicos contemplados na conformidade com o número de vagas estipulado para cada categoria de bolsa serão convocados pelo Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, para assinatura do Termo de Adesão.

Art.14 O pagamento de Bolsa- Técnico ocorrerá em 12 parcelas iguais e sucessivas.

Art.15 Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou violação aos critérios para a concessão da Bolsa-Técnico, deverá ocorrer a suspensão do benefício, com abertura de processo administrativo para

averiguação dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, ao final, comprovado o pagamento indevido, deverá ocorrer o cancelamento da respectiva Bolsa e ser adotada as medidas para reembolso.

Parágrafo único. Transitada em julgado a decisão sobre o cancelamento da Bolsa-Técnico, o COGEB convocará o técnico relacionado na lista de espera, conforme classificação, sendo beneficiado pelas parcelas remanescentes.

CAPÍTULO V DA QUANTIDADE DE BOLSAS E VALORES

Art.16 Fica a FUNDESPORTE autorizada a normatizar anualmente o quantitativo e valores das Bolsas-Técnicos a serem concedidas, respeitando a disponibilidade orçamentária financeira, sendo para o ano de 2021 fixado em:

I - Bolsa-Técnico I: 15 (quinze) bolsas,

II - Bolsa-Técnico II: 19 (dezenove) bolsas,

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALORES
Bolsa-Técnico I	15	R\$ 1.000,00
Bolsa-Técnico II	19	R\$ 1.500,00

Parágrafo único. A Bolsa-Técnico será concedida aos técnicos bolsistas pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da primeira parcela paga, não gerando qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 O técnico se compromete a representar Mato Grosso do Sul, em competições oficiais e em eventos esportivos promovidos ou patrocinados pelo Estado, na sua modalidade e categoria, sempre que convocado pela FUNDESPORTE ou pela entidade de administração do desporto.

Art.18 O técnico bolsista deverá divulgar o Programa Bolsa-Técnico e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul em seu uniforme de competição, salvo quando vedado pelo regulamento da competição, seguindo o manual de identidade visual determinado no site da Fundesporte.

Art.19 O beneficiário da Bolsa-técnico é proibido referir-se de forma depreciativa ou promover manifestações de desprezo contra a FUNDESPORTE e/ou Estado de Mato Grosso do Sul, sob pena de cancelamento do benefício.

Art.20 O técnico contemplado pelo Bolsa-Técnico cederá os direitos de imagem ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 21 O técnico contemplado no programa Bolsa-técnico 2020/2021, caso venha a ser contemplado no processo seletivo 2022/2023, somente poderá assinar o Termo de Adesão no mês subsequente ao pagamento da 12ª parcela, salvo rescisão antecipada.

Art. 22 Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1 de abril de 2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0001/2022 - FUNDTUR/MS-FUNTUR

N° Cadastral 17236

Processo: 71/002.234/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO ESTADO DE MS, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS e ADVENTURE TRAVEL TRADE ASSOCIATION

Objeto: O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços para participação da Fundação de Turismo de MS e realização de ações promocionais no evento "Adventure NEXT Latin America - Panamá 2022", que será realizado no período de 09 a 11 de fevereiro de 2022, na Cidade do Panamá/Panamá, conforme Termo de Referência.

Ordenador de Despesas: BRUNO WENDLING

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 23695207245130001 - Ações de Desenvolvimento do Turismo em MS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903922 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Do Prazo: terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08/02/2022

Assinam: BRUNO WENDLING e SHANNON STOWELL